

LEI Nº 1.062 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

Prorroga Prazo para Pagamento de impostos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEIRAS DO ESTADO DO PIAUI

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento dos ~~1º~~ impostos municipais, ISS, IPTU, e TXLF ( Impostos sobre serviços, Imposto predial e Territorial Urbano e Taxa de Localização até o dia 15 de janeiro de 1977.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1977

Prefeitura Municipal de Oeiras, 28 de dezembro de 1976

João Wander Melo

João Gauranov de Oliveira Leite

Numerada, registrada, promulgada e sancionada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras do Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil e novecentos e setenta e seis,

João Wander Melo